



PREFEITURA MUNICIPAL
MATA DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUN. DE MATA DE S. JOÃO
RECEBIDO

25 JUN. 2002

Func. Responsável

LEI Nº 159/2002, de 25 de junho de 2002

PUBLICADO

EM 25/06/2002

Funcionário Responsável

"Altera o Anexo II da Lei nº 103/99 que cria a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Mata de São João e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 103/99, no que se refere aos vencimentos dos cargos de provimento temporário da Secretaria de Educação Municipal, permanecendo inalterado os demais itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPAL**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
DIRETOR	D.E.E.	R\$ 900,00
	D.E.C.	R\$ 750,00
	D.E.M.	R\$ 600,00
	D.E.P.	R\$ 500,00
VICE DIRETOR	V.E.E.	R\$ 500,00
	V.E.C.	R\$ 400,00
	V.E.M.	R\$ 300,00
	V.E.P.	R\$ 250,00
SECRETÁRIO	S.E.E.	R\$ 500,00
ESCOLAR	S.E.C.	R\$ 400,00
	S.E.M.	R\$ 250,00
	S.E.P.	R\$ 200,00
ASSISTENTE DIRETOR	A.S.D.	R\$ 400,00
COORD. PEDAGÓGICO	C.P.E.	R\$ 800,00
	C.P.G.	R\$ 600,00
	C.P.M.	R\$ 400,00
COORD. ENSINO	C.E.	R\$ 900,00
SUBCOORD. DE ENSINO	S.U.E.	R\$ 700,00
GERENTE ADMINISTRATIVO	G.A.	R\$ 900,00
CHEFE SETOR MERENDA	C.S.M.	R\$ 800,00
CHEFE SETOR BIBLIOTECA	C.S.B.	R\$ 600,00
CHEFE SETOR MATERIAL	C.S.M.	R\$ 300,00

PRAÇA BARÃO AÇU DA TORRE - FONE: (71) 635-1310 - FAX: (71) 635-1668 - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

PRAÇA BARÃO AÇU DA TORRE - FONE: (71) 635-1310 - FAX: (71) 635-1668 - MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

Lei nº 169/2002.

Introduz modificação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

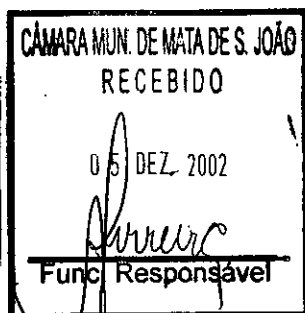
Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período 2002/2005, aprovado pela Lei nº 133/2001, passa a vigorar com os acréscimos e reduções indicados no anexo I desta Lei.

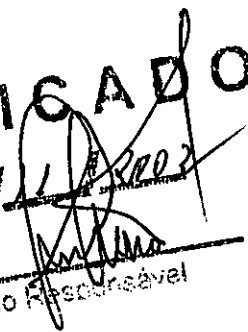
Art. 2º - O "Anexo III, Metas e Prioridades" da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2003, aprovado pela Lei nº 158/2002, fica acrescido dos Programas e Metas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2002.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
Prefeita Municipal



PUBLICADO
EM 3/2/2002

Funcionário Responsável

Lei nº 169/2002.

Introduz modificação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

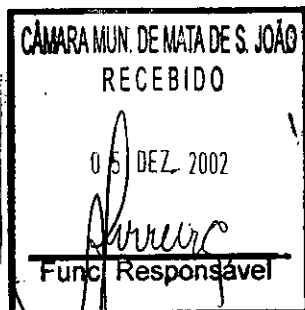
Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período 2002/2005, aprovado pela Lei nº 133/2001, passa a vigorar com os acréscimos e reduções indicados no anexo I desta Lei.

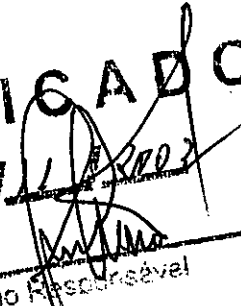
Art. 2º - O "Anexo III, Metas e Prioridades" da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2003, aprovado pela Lei nº 158/2002, fica acrescido dos Programas e Metas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2002.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
Prefeita Municipal



PUBLICADO
EM 3/2/2003

Funcionário Responsável